



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°03/2009 PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS EXECUTORAS DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

A **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** situada à 2ª Avenida, nº. 200 - Plataforma III - 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, torna público, para conhecimento das instituições interessadas, que no dia abaixo indicado receberá a documentação objetivando a Seleção e Contratação de Instituições para execução de ações de Qualificação Social e Profissional do **Programa Qualifica Bahia**.

O presente processo de seleção e contratação, acolhido pela Procuradoria Geral do Estado através do **Parecer conjunto nº. PLC-MCA-PL-1470/2009**, será regido, pela Lei Estadual 9.433/05 além dos demais dispositivos legais aplicáveis.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- CETPTR - Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda
- PGE – Procuradoria Geral do Estado
- FUNCEP – Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza
- COQUAP* – Coordenação de Qualificação Profissional
- CTSC* - Comissão Técnica de Seleção e Contratação
- MTE* - Ministério do Trabalho e Emprego
- PQB* – Programa Qualifica Bahia
- PNQ* – Plano Nacional de Qualificação
- QSP* – Qualificação Social e Profissional
- SETRE* - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
- TCU* – Tribunal de Contas da União
- TR* – Termo de Referência

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Edital a seleção para habilitação e contratação de entidades prestadoras de serviços técnicos especializados, na área de qualificação social e profissional, no âmbito do **Programa Qualifica Bahia**, de instituições públicas e/ou privadas, sem fins econômicos/ lucrativos, para a execução de ações de QSP, em atendimento ao público prioritário do Programa.

1.1 – A apresentação da proposta deverá guardar pertinência com os cursos elencados na Matriz de Qualificação Social e Profissional (Anexo I-A).

1.2 – A entidade deverá selecionar os cursos de QSP de acordo com a sua finalidade institucional.

Compõem este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A –Matriz de Qualificação Social e Profissional do Programa Qualifica Bahia

Anexo I-B - Quadro de distribuição de metas

Anexo I-C – Matriz de custos da qualificação

Anexo II –Requerimento;

Anexo III – Ficha de Identificação da Instituição;

Anexo IV –Declaração de Conhecimento do Edital e do Termo de Referência

Anexo V –Declaração de Funcionamento da Entidade;

Anexo VI –Declaração de inexistência no quadro de pessoal da instituição, de servidores, cedidos e terceirizados da SETRE;

Anexo VII –Planilha para indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

Anexo VIII –Declaração de Mora;
Anexo IX –Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo X –Projeto de QSP do Programa Qualifica Bahia
Anexo XI – Minuta do Contrato

2 . DA FONTE DE RECURSO

As despesas correrão com recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FUNCEP, repassados por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, no valor de R\$4.964.360,00(quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil , trezentos e sessenta reais)

3 . DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo de seleção, as instituições sem fins lucrativos, que comprovadamente realizem ações de qualificação social e profissional e que atendam às exigências do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, como:

3.1.1. Centros e institutos federais de educação profissional e tecnológica, escolas públicas profissionais e técnicas federais, estaduais e municipais, ou escolas de ensino médio integrado à educação profissional, empresas públicas e outros órgãos da Administração Pública, inclusive de administração direta de âmbito federal, estadual e municipal, incumbidos regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa ou extensão ou que comprovadamente executem ações de qualificação social e profissional;

3.1.2. Universidades públicas definidas na forma da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e outras instituições públicas de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação na sua área de especialidade, em especial por meio de suas pró-reitorias de extensão;

3.1.3. Serviços Nacionais Sociais e de Aprendizagem;

3.1.4. Centrais sindicais, confederações empresariais e de trabalhadores, outras entidades representativas de setores sociais organizados, exclusivamente por meio de seus órgãos específicos de qualificação social e profissional: escolas, institutos, centros e fundações;

3.1.5. Fundações, institutos, universidades, faculdades, centros de ensino profissionalizante e outras entidades comprovadamente especializadas na qualificação social e profissional;

3.1.6. Entidades não governamentais sem fins lucrativos que comprovadamente realizem atividades de qualificação social e profissional.

3.1.7. Entidades não governamentais sem fins lucrativos da área de tecnologia, pesquisa ou inovação.

3.2 - Conforme disposições da Lei Estadual 9.433/05, é vedada a participação de entidade:

3.2.1 - Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram consideradas em mora com a Administração;

3.2.2 - que esteja em mora com a prestação de contas de convênios de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pelos órgãos fiscalizadores (CGU/TCU) irregulares ou em desacordo com a legislação vigente;

3.2.3 – para atuar fora do seu campo de especialização, assim como a subcontratação, em parte ou na sua totalidade, do objeto principal do contrato de execução de ações de QSP, no âmbito da Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia, independentemente da denominação utilizada no ajuste;

3.2.4 - que tenha sido condenada por crime que repercuta em dano ao erário, nos termos previstos em lei, não devendo ser contratada por três anos, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;

3.2.5 - que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer

órgãos públicos federal, estaduais ou municipais, bem como, a que estiver sob processo de falência, concordata ou liquidação;

3.2.6 cuja pessoa jurídica seja constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

3.2.7 que tenha como seu representante agente político ou servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais;

4. DO PROCESSO SELETIVO DA 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA , REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

Objetiva habilitar instituições executoras de ações de qualificação social e profissional no âmbito da Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia, através do Programa Qualifica Bahia , de acordo com o presente Edital e seus anexos.

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO

Para habilitarem-se nesta etapa, as instituições deverão entregar, no setor de Protocolo Geral da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, envelope lacrado, com o seguinte endereçamento:

**1ª ETAPA – HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA , REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA
PROGRAMA QUALIFICA BAHIA**

À COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
Avenida 2, nº. 200, Plataforma III – CAB
CEP 41745-003 – Salvador – BA

Os documentos desta etapa serão recebidos até o dia **11 de setembro de 2009**, pessoalmente ou por postagem, no Protocolo Geral da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

O envelope deverá conter uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

4.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ata autenticada de criação da entidade, devidamente registrada em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a fim de comprovar ao menos 3 (três) anos de constituição legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser a instituição sem fins econômicos e lucrativos;
- c) Ata autenticada da assembléia geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa no seu estatuto atualizado;
- e) Ata autenticada da última eleição e posse da diretoria da instituição, devidamente registrada em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição e do responsável pela gestão financeira da mesma autenticadas;
- g) Comprovante de endereço atualizado da instituição, como conta de energia, de água ou de telefone; ou ainda, ata da última Assembléia da Instituição, declarando o endereço atualizado, devidamente registrado em cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);
- b). Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativas ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal. (<http://www.caixa.gov.br/>);
- f) Declaração expressa da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, federal e municipal (Anexo VIII);

4.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- a) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal (ano de 2008), devidamente assinado por contabilista, registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e pelo presidente da instituição; **(Não pode ser substituído pelo balancete);**
- b) Declaração de não estar inscrita, há mais de 30 dias, no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN, cujo conteúdo poderá estar presente na parte final da Certidão Negativa fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

§1º – Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data da entrega dos envelopes no Protocolo Geral da SETRE, no dia **11 de setembro de 2009**, e apresentados em original ou cópia autenticada. Caso não seja mencionado no documento, o prazo de validade, a Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC aceitará a validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

§2º – As certidões emitidas via “Internet” terão suas autenticidades verificadas no site competente pela Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC.

4.1.4 - Requerimento, em papel timbrado da instituição, assinado pelo seu representante legal manifestando interesse em participar do Processo de Seleção para habilitação, de Instituições Executoras de Qualificação Social e Profissional (Anexo II);

4.1.5 - Ficha de Identificação da Instituição (Impressa e em CD ROM) (Anexo III);

5 - DOS PROCEDIMENTOS

I. O presente processo de seleção para habilitação de Instituições Executoras de Qualificação Social e Profissional, seu procedimento e todos os atos e termos dele decorrentes, reger-se-ão pelas disposições contidas neste Edital, pela Lei Estadual nº. 9.433/05, e alterações posteriores, bem como pelas normas e princípios constitucionais e administrativos;

II. A entrega, da documentação especificada no item 4.1, referente à primeira etapa do certame, será realizada até às 17 horas do dia **11 de setembro de 2009**, no Setor de Protocolo da SETRE;

III. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, pela Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC, às 14 horas, do dia **14 de setembro de 2009**, na Sala de Reunião do Gabinete da SETRE e a conferência dos documentos e propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens abaixo:

- a) Os documentos recebidos devidamente lacrados serão numerados, de acordo com as datas de protocolo, conferidos e rubricados, na forma indicada no presente Edital, pela CTCS desde que exista, pelo menos, 50% dos membros da referida comissão presentes à reunião;

Após esta reunião, será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada pelos membros da CTSC e pelos representantes dos proponentes presentes.

IV. A divulgação das instituições habilitadas na primeira etapa pela CTSC dar-se-á em **16 de setembro de 2009**, no *site* (www.setre.ba.gov.br);

V. O ato de habilitação decorrente da primeira etapa para participação na segunda etapa deste Edital não gera para a instituição participante deste certame, nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Estado.

6 – DO PROCESSO SELETIVO DA 2ª ETAPA: HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Objetiva dar prosseguimento ao processo de Seleção para Habilitação/Contratação de Instituições Executoras de Qualificação Social e Profissional - II Etapa – Qualificação Técnica.

6.1 - DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta etapa as entidades habilitadas na primeira etapa.

6.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

I. As instituições deverão entregar, pessoalmente ou por postagem, no Protocolo Geral da SETRE até às 17 horas do dia **23 de setembro de 2009**, envelope lacrado contendo a documentação exigida para esta etapa, com o seguinte encaminhamento:

**2ª ETAPA - HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
PROGRAMA QUALIFICA BAHIA**

À COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE
Avenida 2, nº. 200, Plataforma III – CAB
CEP 41745-003 – Salvador – BA

II. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Projeto (s) de Qualificação Social e Profissional em 02 (duas) vias, em papel timbrado da instituição de teor idêntico, encadernadas e rubricadas pelo seu representante legal. Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, de acordo com o roteiro constante no Termo de Referência e Edital e terem como anexos os QUADROS I, II, III e IV, V, VI VII e Memória de Cálculo;
- b) Projeto Político Pedagógico da Instituição;
- c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível, em características, ao objeto deste Edital (Anexo IX);
- d) Relação explícita das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;
- e) Declaração fornecida pela própria instituição comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta execução das ações de qualificação social e profissional do Programa Qualifica Bahia (Anexo IV);
- f) Comprovação da instituição de possuir, em seu quadro permanente, responsável técnico na área pedagógica que, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possa comprovar ter executado serviço de características semelhantes ao objeto deste Edital;
- g) Histórico da entidade, principais atividades realizadas em qualificação, projeto político-pedagógico, qualificação do corpo gestor e docente, com ênfase para os recursos financeiros aplicados e as metas realizadas em termos de atendimento ao público, assinado pelo presidente e pelo responsável financeiro da instituição (deverá ser apresentado em folha separada – não sendo aceito em conjunto

com o projeto pedagógico da instituição);

- h) Para cada curso contratado: descrição dos objetivos, principais conteúdos (ementa), metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos), tipos de atividades (cursos, seminários, oficinas, intercâmbio, pesquisa e outros), carga horária, cronograma de execução, especificação de ações estruturantes (formação de formadores, sensibilização de público, avaliação do ensino aprendizagem, etc.), especificação do material didático;
- i) Declaração de Funcionamento da Entidade Executora (AnexoV);
- j) Declaração, expedida pela instituição, da não existência em sua equipe técnica, de servidores da SETRE e terceirizados que prestam serviço naquela Secretaria (Anexo VI);
- k) Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na realização de ações de qualificação social e profissional - QSP, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado a quem a instituição tenha prestado serviço idêntico ao estabelecido no Termo de Referência, ou com características semelhantes às do objeto deste Edital;

6.3 - DOS PROCEDIMENTOS

I. Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC, não sendo mais permitido quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.

II. A análise técnica e seleção de projetos pela CTSC, dar-se-á no período de **24 a 30 de setembro de 2009**.

IV. A divulgação da(s) instituição(ões) habilitada(s) na segunda etapa e o(s) respectivo(s) projeto(s) aprovado(s), ocorrerá em **02 de outubro de 2009**.

V. Após a divulgação do Resultado Oficial, as instituições serão convocadas pela SETRE para negociação e ajustes nos projetos aprovados.

6.4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise dos projetos será realizada de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste Edital, observando os critérios:

- Apresentação do Projeto de Qualificação Social e Profissional de acordo com o estabelecido no presente Edital e no Termo de Referência e, obrigatoriamente, seguindo o roteiro disponível no endereço eletrônico (www.setre.ba.gov.br);

- Atendimento, dentro do seu foco institucional, das ações e dos públicos prioritários nos Municípios definidos pela Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia;

- Apresentação de estratégias visando à elevação de escolaridade, a inclusão no mercado de trabalho ou ao acesso dos participantes a programas de informação, orientação profissional e intermediação de mão-de-obra;

- O Projeto de Qualificação Social e Profissional tem **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, devendo as instituições observar as orientações contidas no Termo de Referência.

6.4.1 – A Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC somente analisará as propostas encaminhadas pelas entidades habilitadas para participação nesta Chamada Pública, desde que cumpridos os prazos estabelecidos neste Edital;

6.4.2 – As propostas serão julgadas com base nos seguintes critérios, notas e pesos:

CRITÉRIOS	NOTAS	PESOS
A - Capacidade Institucional para Execução da Proposta		
A-1) Experiência da entidade na execução de cursos de qualificação profissional, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível, com características do objeto da contratação, mediante a apresentação de cópias autenticadas de instrumentos de parcerias anteriores da entidade na condição de conveniente ou contratada.	4 pontos - 3 Anos 5 pontos - Apartir de 4 anos	1,5
A-2) Apresentação do Projeto Político Pedagógico contendo: histórico da entidade, principais atividades realizadas em qualificação, metodologia, estratégias de aprendizagem e articulação institucional.	5 pontos	1,0
A-3) Composição e qualificação da equipe institucional de acordo com os objetivos e metas propostos para as ações de qualificação social e profissional no âmbito da Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia, devendo para tanto serem apresentadas as informações de cada membro da equipe quanto ao nível de escolaridade e experiência de trabalho na área de atuação (Quadro VI)	3 Pontos - Até 3 anos de experiência 5 Pontos - + 3 anos de experiência	1,5
A-4) Proposta de execução das ações de QSP em seu campo de especialização, no âmbito da Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia.	5	2,0
A-5) Oferecimento de Contrapartida na execução	5	1,0
B – Características Metodológicas da Proposta		
B-1) Aderência da proposta à Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia	5	1,5
B-2) Qualidade pedagógica adoção de metodologias de execução do projeto adequado ao perfil do público prioritário de acordo com o conceito de educação social e profissional integrado aos conteúdos gerais e específicos.	3 Pontos - Ausência de informação 5 Pontos – Documento completo	3,0
B-3) Comprovação de possuir em seu quadro permanente responsável técnico, por meio de atestado de capacidade técnica expedido por entidade de qualificação profissional que não seja a apresentadora da proposta nesta Chamada Pública, que possa comprovar serviços de características semelhantes a do objeto.	3 pontos	1,5
B-4) Capacidade instalada, por meio de relação explícita das instalações, do aparelhamento, de equipamentos e de infra-estrutura e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para o desenvolvimento pedagógico dos cursos.	3 pontos	3,0
B-5) Apresentação do projeto técnico conforme roteiro apresentado no Anexo X do presente Edital.	4 pontos	1,5
B-6) Adequação do orçamento, do cronograma de desembolso e do cronograma de execução física aos objetivos e metas da proposta.	3 pontos	2,0

6.4.3 – A nota final das propostas será obtida pela soma das notas obtidas nos critérios A e B de que trata o item 6.4.3;

6.4.4 – A nota do critério A será resultante do somatório das notas dos critérios A-1, A-2, A-3, A-4 e A-5 multiplicadas pelos respectivos pesos de que trata o item 6.4.3;

6.4.5 – A nota do critério B será resultante do somatório das notas dos critérios B-1, B-2, B-3, B-4, B-5 e B-6 multiplicadas pelos respectivos pesos de que trata o item 6.4.3;

6.4.6 – Será eliminada da Chamada Pública a proposta que se enquadrar em pelo menos uma das condições a seguir:

I – obtiver pontuação inferior a trinta pontos no total do critério A;

II - obtiver pontuação inferior a quarenta pontos no total do critério B;

III – obtiver pontuação inferior a setenta pontos na soma das notas do conjunto dos critérios.

6.4.7 – As propostas não eliminadas na forma do item anterior serão ordenadas de acordo com os pontos decrescentes da nota final do conjunto dos critérios;

6.4.8 – Em caso de empate na nota final, terá preferência a proposta que na ordem a seguir, sucessivamente, obtiver:

- a) a maior pontuação no critério B;
- b) a maior pontuação no critério A;
- c) a maior pontuação no critério B-2;
- a) a maior pontuação no critério A-3.

6.4.9 – Persistindo o empate, terá preferência a proposta da entidade com mais tempo de experiência na execução de ações de QSP.

6.4.10 – O resultado da seleção de propostas será divulgado pela SETRE através do endereço eletrônico (www.setre.ba.gov.br) e através de publicação de Resolução do CETPTR no Diário Oficial do Estado;

6.4.11 – As entidades responsáveis pelas propostas selecionadas serão informadas pela SETRE para que providenciem a documentação complementar necessária para instruir o processo de contratação.

7. - DA HOMOLOGAÇÃO

I. A homologação do presente Processo de Seleção e Contratação de Instituições Executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Programa Qualifica Bahia é da competência do titular da SETRE devendo, contudo, ser previamente aprovado pelo CETPTR;

II. A SETRE se reserva o direito de não homologar o presente certame no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito sem que caiba, a qualquer dos proponentes, o direito de reclamação ou indenização.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Os valores a serem repassados às instituições executoras contratadas, para execução das ações de qualificação social e profissional serão determinados pela SETRE e aprovado pelo Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda – CETPTR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a conveniência e oportunidade de se contratar a ação;

8.2 - As despesas decorrentes do presente Processo de Seleção e Contratação de Instituições de Qualificação Social e Profissional serão realizadas com recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FUNCEP.

Funcional Programática

3.21.004.11.33.144.2119 – QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9- DO CONTRATO

As instituições habilitadas para a execução das ações de qualificação social profissional - QSP serão convocadas a firmarem os respectivos instrumentos legais de contratação, após a homologação do resultado do processo seletivo pela SETRE.

10- DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato terá duração de execução até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer cidadão poderá impugnar. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos fora do prazo legal;

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a entidade que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame;

11.3 - Das decisões proferidas pela CTSC caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado das etapas I e II;

11.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão Técnica de Seleção Contratação - CTSC, através do Setor de Protocolo Geral da SETRE, mediante petição, de forma clara, e assinada pelo representante legal da recorrente em cima dos pontos discordantes.

12. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – As informações e todos os elementos sobre este processo de seleção e contratação de instituições executoras de ações de QSP, poderão ser obtidos junto à Comissão Técnica de Seleção e Contratação - CTSC, situada à Avenida 2, nº. 200, Plataforma III – CAB, Salvador – BA;

12.2 - A CTSC, respeitando as normas estabelecidas pelo CETPTR, reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da administração, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização;

12.3 - É facultada à CTSC promover diligências destinadas a esclarecer o processo de seleção, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada por instituição inscrita no certame;

12.4 - A seleção, de que trata o presente Edital, não estabelece obrigação de efetiva contratação;

12.5 - Caberá à SETRE determinar a elaboração de contrato, de acordo com a disponibilidade técnico-financeira e os critérios de seleção aprovados pelo CETPTR;

12.6 – O presente Processo de Seleção e Contratação de Instituições Executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Programa Qualifica Bahia, poderá ser anulado em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade, ou revogado, por conveniência da administração, por decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;

12.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CTSC.

12.8 - A documentação apresentada para fins de seleção fará parte dos autos do processo de Seleção Contratação de Instituições de Qualificação Social e Profissional e não será devolvida ao proponente.

Salvador, 03 de setembro de 2009.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EXECUTORAS DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA QUALIFICA BAHIA.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Qualifica Bahia é a uma ação governamental para formação social e profissional de trabalhadores e trabalhadoras na Bahia, que tem como princípios:

- Integração com as demais ações do Sistema Público de Emprego e Renda – intermediação para o trabalho, seguro-desemprego, documentação trabalhista e orientação profissional;
- Prioridade para pessoas mais vulneráveis economicamente e socialmente, particularmente os trabalhadores e trabalhadoras com baixa renda e baixa escolaridade e populações mais sujeitas às diversas formas de discriminação social, como desempregados de longa duração, afrodescendentes, indíodescendentes, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, pessoas com mais de 40 anos e outras.
- Articulação com programas governamentais;
- Qualificação vinculada com as vocações efetivas e potenciais dos territórios;
- Territorialização das atividades;
- Monitoramento, avaliação e compromisso com o gasto público

O Programa Qualifica Bahia , em articulação com outras políticas públicas, trabalha com vistas a consolidar-se na perspectiva do fortalecimento da cidadania e ampliação das oportunidades de inserção dos trabalhadores baianos, em situação de vulnerabilidade social e econômica no mundo do trabalho, tendo por princípios:

- Articulação entre Trabalho, Educação e Desenvolvimento;
- Qualificação como Direito e Política Pública;
- Diálogo e Controle Social, Tripartismo e Negociação Coletiva;
- Adequação entre as demandas do mundo do trabalho e da sociedade e a oferta de ações de qualificação, observadas as especificidades locais e regionais;
- Trabalho como Princípio Educativo;
- Reconhecimento dos saberes acumulados na vida e no trabalho, por meio da certificação e da orientação profissional;
- Efetividade social e Qualidade Pedagógica das ações.

Define-se Qualificação Social e Profissional - QSP como sendo uma ação de educação profissional (formação inicial e continuada) de caráter includente e não compensatório e que contribui fortemente para a inserção e atuação cidadã do trabalhador no mundo do trabalho, com efetivo impacto para a consecução dos seguintes objetivos:

- I – Formação intelectual, técnica e cultural do trabalhador brasileiro;
- II – Elevação da escolaridade do trabalhador, por meio da articulação com as políticas públicas de educação,

em particular, com a educação de jovens e adultos e a educação profissional e tecnológica;

III – Inclusão social do trabalhador, redução da pobreza, combate à discriminação e à vulnerabilidade das populações;

IV – Obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, ou seja, a inserção no mundo do trabalho, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;

V – Permanência no mercado de trabalho, reduzindo os riscos de demissão e as taxas de rotatividade;

VI – Êxito do empreendimento individual ou coletivo, na perspectiva da economia popular solidária;

VII – Elevação da produtividade, da competitividade e da renda;

VIII – Articulação com as ações de caráter macroeconômico e com micro e pequenos empreendimentos, para permitir o aproveitamento, pelos trabalhadores, das oportunidades geradas pelo desenvolvimento local e regional;

IX – Articulação com as demais ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, inclusive com os beneficiários do seguro-desemprego.

As ações de qualificação social e profissional do Estado da Bahia constituem-se alta prioridade para a SETRE, sendo financiado pelo Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, em consonância com a Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia, contribuindo, decisivamente, para a empregabilidade do trabalhador, aumentando as suas possibilidades de inserção e de permanência no mercado de trabalho, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego e, conseqüentemente, a pobreza da população.

As ações serão executadas sob a premissa da “*empregabilidade*” que pressupõe ações de educação social e profissional envolvendo de forma integrada conteúdos devidamente aplicados à realidade local, às necessidades dos/das trabalhadores/as, ao desenvolvimento do território, ao mercado de trabalho e ao perfil da população a ser atendida.

A política de trabalho e renda do Estado da Bahia vem se concretizando, ao longo dos anos, numa parceria com entidades da sociedade civil atuantes na área de qualificação social e profissional, com vistas à integração e ampliação das oportunidades de qualificação para os trabalhadores.

À SETRE, em articulação com o Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda – CETPTR, compete coordenar o processo de Seleção e Contratação de Instituições Executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Programa Qualifica Bahia, estabelecidas no presente Termo de Referência, com vistas a garantir a qualidade político-pedagógica. O presente Termo de Referência, estabelece orientações e diretrizes metodológicas e operacionais para o processo de Seleção e Contratação de Entidade Executoras de Ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito da Política de Trabalho e Renda do Estado da Bahia, com vistas a garantir a transparência na condução do referido processo, que constará de duas etapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Previdenciária; Habilitação/Qualificação Técnica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A SETRE, para a execução do Programa Qualifica Bahia iniciará o processo de seleção para habilitação/contratação de instituições executoras de qualificação social e profissional, prestadoras de serviços técnicos especializados, na área de qualificação profissional, que será desenvolvido através de contrato, tendo por base legal a aplicação criteriosa das disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05 e outras disposições normativas aplicáveis.

O referido processo será conduzido por uma Comissão Técnica de Seleção e Contratação – CTSC, nomeada por Portaria e formada por especialistas tanto da área do trabalho como da área de educação social e profissional, e por representante do Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda – CETPTR, sob a presidência de representante da SETRE.

3. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o processo de seleção para habilitação/contratação, no âmbito do Programa Qualifica Bahia, de instituições executoras de ações de qualificação social e profissional, públicas e/ou privadas, sem fins econômicos/ lucrativos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Competências da SETRE

4.1.1 - A definição dos municípios e das ações de QSP, que serão executadas pelas instituições de qualificação social e profissional, que forem habilitadas/contratadas.

4.1.2 – A nomeação de CTSC visando à realização do processo de: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Previdenciária, e Habilitação/Qualificação Técnica. Esta comissão será constituída por servidores da SETRE e representante do CETPTR, sob a presidência de representante da SETRE.

4.1.4 - Encaminhar, para ser submetida à aprovação pelo CETPTR, a relação das instituições habilitadas na segunda etapa do processo seletivo – Qualificação Técnica.

4.1.5 – Realizar consulta prévia às instituições habilitadas na primeira etapa do processo seletivo - Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Previdenciária, de conformidade com o presente Termo de Referência, objetivando prospectar a capacidade das mesmas de cobertura dos municípios selecionados.

4.2 – Competências do Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda – CETPTR

4.2.1 – Emitir parecer, em forma de resolução, aprovando a segunda etapa do processo de seleção/ Habilitação Técnica no âmbito do Programa Qualifica Bahia , assim como toda e qualquer alteração que venha porventura ocorrer durante a execução do mesmo.

4.2.2 - Articular e acompanhar as demandas, aprovar, em primeira instância, projetos e supervisionar a execução das ações de QSP, podendo, inclusive, convidar os setores específicos não representados no Conselho no momento de definição da demanda e outros momentos pertinentes.

4.2.3 – Acompanhar todo o processo de seleção e contratação das instituições executoras de ações de QSP, no âmbito do Programa Qualifica Bahia, como parte integrante da Comissão Técnica de Seleção e Contratação – CTSC.

4.2.4 – Submeter à apreciação do colegiado, os municípios que serão beneficiados com as ações de qualificação social e profissional do Programa Qualifica Bahia, definidos pela SETRE.

4.2.5 – Submeter à apreciação do colegiado, para aprovação, a relação das instituições habilitadas quando da sua contratação.

5- DOS PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

Os projetos de Qualificação Social e Profissional deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Atendimento aos municípios já definidos pela SETRE e aprovados pelo Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Emprego e Renda – CETPTR, bem como os públicos prioritários.

b) As ações de Qualificação Social e Profissional - QSP definidas neste Termo de Referência, compreendem ações formativas denominadas cursos. Os cursos deverão, obrigatoriamente, apresentar a carga horária conforme estabelecido no Anexo I-A e agregar conteúdos específicos de cada ocupação. Os conteúdos básicos não poderão ter duração superior a 20% da carga horária total. Cada curso, obrigatoriamente, deverá se iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados os conteúdos específicos.

c) A seleção e distribuição dos recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, em todas as modalidades do Programa Qualifica Bahia, além das exigências legais pertinentes, deverão considerar:

I. Qualidade e consistência da proposta apresentada, considerando justificativa, objetivos, resultados e metas pretendidos, referências metodológicas, forma de operacionalização, estrutura detalhada de custos e comprovação de experiência da entidade em qualificação de trabalhadores;

II. Experiência comprovada da entidade, na realização de atividades de qualificação profissional e intermediação de mão-de-obra, observando a obrigatória integração de ações; ou a experiência comprovada de desenvolvimento de metodologia de qualificação social e profissional;

III. Continuidade, de forma a garantir o progresso ou aprimoramento de projetos já iniciados, sem prejuízo ao estímulo de novas parcerias;

IV. Eficiência e eficácia, considerando a capacidade de execução e oferta de contrapartida pela entidade em questão;

d) Para cada ação proposta deverá ser apresentado: descrição dos objetivos, principais conteúdos (ementa), metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos), tipo de atividade (cursos), carga horária, cronograma de execução e especificação do material didático.

e) Deverão constar necessariamente do cronograma de execução das ações de QSP:

- Denominação de cada ação;
- Identificação de cada turma/módulo;
- Especificação dos conteúdos básico e específico;
- Datas de início e término de cada ação (dia, mês e ano);
- Horário de realização de cada ação;
- Número de educandos em cada ação;
- Local de realização de cada ação (endereço completo);
- Carga horária de cada ação;
- Custo total de cada ação.

f) As ações de QSP, no âmbito Programa Qualifica Bahia, são de caráter formativo devendo incluir, de forma integrada, os conteúdos básicos indicados a seguir, sem prejuízo de outros que se definam em função da realidade local, das necessidades dos/as trabalhadores/as, do desenvolvimento do território, do mercado de trabalho e do perfil da população a ser atendida:

I. comunicação verbal e escrita, leitura e compreensão de textos, raciocínio lógico- matemático – conteúdos básicos;

II. saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, direitos humanos, sociais e trabalhistas, relações interpessoais no trabalho, informação e orientação profissional – conteúdos básicos obrigatórios;

III. conteúdos específicos das ocupações: processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, materiais, equipamentos e outros – conteúdos específicos;

IV. empoderamento, gestão, autogestão, associativismo, cooperativismo, melhoria da qualidade e da produtividade – conteúdos específicos. Os conteúdos apresentados no item b acima devem ser considerados de caráter obrigatório na formação dos cursos, aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho.

Quanto aos conteúdos das habilidades específicas deverão basear-se na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

No sentido de garantir a qualidade das ações de qualificação social e profissional, serão exigidos os seguintes procedimentos:

I. mecanismos de seleção dos educandos, controle de frequência com assinaturas diárias dos educandos, avaliação e emissão de certificados;

II. articulação com o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR visando à orientação, intermediação e inserção profissional dos trabalhadores no mundo do trabalho após o término das ações de QSP.

6. DO VALOR, FONTE DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas correrão com recursos do Estado da Bahia através do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, no valor de R\$ **4.964.360,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta reais)**.

6.1. O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, será em até 03 (três) parcelas, que somente serão liberadas mediante apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal ou fatura, devidamente atestada pela contratante;
- b) Comprovação de Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- c) Relatórios parciais e produtos;
- d) Apresentação de listas de frequências de educandos das ações de QSP;
- e) Apresentação de listas assinadas pelos educandos, comprovando o fornecimento de vale-transporte, lanche, material didático e certificados de conclusão;
- f) Cumprimento de metas em andamento ou concluídas;

A liberação das parcelas obedecerá a seguinte ordem:

- a) 1ª Parcela - correspondente a 20% do valor contratado, quando da comprovação de 20% do total de horas aula concluída, mediante análise e parecer técnico realizado pela equipe técnica da SETRE. A CONTRATADA deverá enviar comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação de relatório parcial de atividades;
- b) 2ª Parcela - correspondente a 40% do valor contratado, quando da execução de 60% do total de hora aulas concluída, mediante análise e parecer técnico realizado pela equipe técnica da SETRE. A CONTRATADA deverá enviar, comprovação da regularidade fiscal e previdenciária, apresentação de relatório parcial de atividades;
- c) 3ª Parcela - correspondente a 40% do valor contratado, quando da execução de 100% do objeto contratado, após comprovação da regularidade fiscal e previdenciária, apresentação de relatório final de atividades.

§ 1º - É vedada a subcontratação, em parte ou na sua totalidade, do objeto desse contrato independente da denominação utilizada no ajuste.

§ 2º - O pagamento das parcelas a que se refere à Cláusula Terceira dos recursos definidos no Contrato, estará condicionada à apresentação de comprovação do objeto contratado, feita através da entrega dos relatórios técnicos parciais e outras informações solicitadas pela Coordenação de Qualificação Profissional da SETRE.

§ 3º - O pagamento das parcelas disposta no parágrafo anterior, também estará condicionada ao cumprimento do saneamento das irregularidades, conforme estabelecido no item 2.11, da Cláusula Segunda do Contrato.

§ 4º - Os valores negociados devem cobrir todas as despesas de custeio vinculadas as ações de QSP conforme planilha detalhada de custos, discriminada no Projeto, parte integrante do Contrato, como também ao acompanhamento e supervisão da programação das ações qualificação social e profissional da CONTRATADA.

ANEXO I A

QUADRO MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PROGRAMA QUALIFICA BAHIA

LOTE 1: AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA

ITEM	MUNICIPIO	CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMA	Nº DE EDUCANDOS
1.	ABARE	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
2.	AGUA FRIA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
3.	AMARGOSA	SILAGEM	30	1	20
4.	AMARGOSA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
5.	ANDARAI	APICULTURA	40	1	20
6.	ANGICAL	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
7.	ANGUERA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
8.	APORA	SILAGEM	30	1	20
9.	BANZAE	SILAGEM	30	1	20
10.	BARRA	APICULTURA	40	1	20
11.	BARRA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
12.	BARRA DO MENDES	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
13.	BARRO ALTO	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
14.	BARRO ALTO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
15.	BOA NOVA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
16.	BOA VISTA DO TUPIM	SILAGEM	30	1	20
17.	BOM JESUS DA LAPA	SILAGEM	40	1	20
18.	BOM JESUS DA SERRA	CAPRINOOVINOCULTURA	40	1	20
19.	BREJOES	SILAGEM	30	1	20
20.	BROTAS DE MACAUBAS	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
21.	BRUMADO	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	11	20
22.	BURITIRAMA	SILAGEM	30	1	20
23.	BURITIRAMA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
24.	CAATIBA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
25.	CACULE	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
26.	CAFARNAUM	SILAGEM	30	1	20
27.	CAMPO FORMOSO	APICULTURA	40	1	20
28.	CAMPO FORMOSO	SILAGEM	30	1	20
29.	CANDEAL	SILAGEM	30	1	20
30.	CANDEAL	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
31.	CAPIM GROSSO	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
32.	CARINHANHA	SILAGEM	30	1	20
33.	CASA NOVA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
34.	CATURAMA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
35.	CHORROCHO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
36.	CICERO DANTAS	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
37.	CIPO	SILAGEM	30	1	20
38.	COCOS	SILAGEM	30	1	20
39.	CONCEICAO DE FEIRA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
40.	CORIBE	SILAGEM	30	1	20
41.	CRISTOPOLIS	SILAGEM	30	1	20
42.	CURAÇA	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	1	20
43.	CURAÇA	SILAGEM	30	1	20
44.	DOM MACEDO COSTA	SILAGEM	30	1	20
45.	ERICO CARDOSO	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
46.	ERICO CARDOSO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
47.	EUCLIDES DA CUNHA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
48.	EUNAPOLIS	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	1	20

49.	GAVIAO	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
50.	GENTIO DO OURO	APICULTURA	40	1	20
51.	GLORIA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
52.	GUANAMBI	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	1	20
53.	GUANAMBI	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
54.	IAÇU	SILAGEM	30	1	20
55.	IBIASSUCE	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
56.	IBIPITANGA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
57.	IBIPITANGA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
58.	IBIRATAIA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
59.	IBITIARA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
60.	ICHU	SILAGEM	30	1	20
61.	ICHU	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
62.	IGAPORA	SILAGEM	30	1	20
63.	IGUAI	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
64.	INAHAMBUPE	SILAGEM	30	1	20
65.	IPECAETA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
66.	IPIRA	SILAGEM	30	1	20
67.	IPIRA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
68.	IRAJUBA	SILAGEM	30	1	20
69.	IRAQUARA	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
70.	IRAQUARA	SILAGEM	30	1	20
71.	IRARA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
72.	ITAEETE	SILAGEM	30	1	20
73.	ITAGIBA	MELIPONICULTURA	40	1	20
74.	ITAGIBA	CULTIVO DE FLORES TROPICAIS	30	1	20
75.	ITAGIBA	BENEFICIAMENTO DA CARNE	40	1	20
76.	ITAGUAÇU DA BAHIA	CAPRINOVINOCULTURA	40	1	20
77.	ITAGUAÇU DA BAHIA	SILAGEM	30	1	20
78.	ITIUBA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
79.	ITORORO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
80.	IUIU	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
81.	JACOBINA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
82.	JAGUAQUARA	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
83.	JAGUARARI	SILAGEM	30	1	20
84.	JAQUAQUARA	SILAGEM	30	1	20
85.	JEREMOABO	SILAGEM	30	1	20
86.	JQUIRICA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
87.	JUAZEIRO	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
88.	LAFAYETE COUTINHO	SILAGEM	30	1	20
89.	LICINIO DE ALMEIDA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
90.	MACURURE	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
91.	MAETINGA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
92.	MALHADA	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	1	20
93.	MALHADA	SILAGEM	40	1	20
94.	MANOEL VITORINO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
95.	MARCIONILIO SOUZA	SILAGEM	30	1	20
96.	MIGUEL CALMON	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
97.	MILAGRES	SILAGEM	30	1	20
98.	MIRANTE	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
99.	MORRO DO CHAPEU	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
100.	NORDESTINA	SILAGEM	30	1	20
101.	NOVA CANAA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
102.	NOVA FATIMA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
103.	NOVA REDENÇÃO	CAPRINOVINOCULTURA	40	1	20
104.	NOVA SOURE	SILAGEM	30	1	20
105.	NOVA SOURE	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20

106	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
107	OURICANGAS	SILAGEM	30	1	20
108	OUROLANDIA	SILAGEM	30	1	20
109	PALMAS DE MONTE ALTO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
110	PARAMIRIM	SILAGEM	40	1	20
111	PARATINGA	SILAGEM	30	1	20
112	PE DE SERRA	SILAGEM	30	1	20
113	PIATA	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
114	PINDAI	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
115	PINDOBAÇU	APICULTURA	40	1	20
116	PINDOBAÇU	SILAGEM	30	1	20
117	PINTADAS	SILAGEM	30	1	20
118	PLANALTINO	SILAGEM	30	1	20
119	PONTO NOVO	APICULTURA	40	1	20
120	PRESIDENTE DUTRA	CAPRINOOCULTURA	40	1	20
121	PRESIDENTE DUTRA	SILAGEM	40	1	20
122	PRESIDENTE JANIO QUADROS	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
123	RAFAEL JAMBEIRO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
124	RETIROLANDIA	SILAGEM	30	1	20
125	RIBEIRAO DO LARGO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
126	RIO DO ANTONIO	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
127	RIO DO ANTONIO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
128	RUY BARBOSA	SILAGEM	30	1	20
129	SANTA BARBARA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
130	SANTA RITA DE CASSIA	SILAGEM	30	1	20
131	SANTA TEREZINHA	SILAGEM	30	1	20
132	SANTANA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
133	SANTANOPOLIS	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
134	SÃO DESIDERIO	SILAGEM	30	1	20
135	SÃO FELIX	SILAGEM	30	1	20
136	SÃO FELIX DO CORIBE	SILAGEM	30	1	20
137	SÃO GABRIEL	SILAGEM	30	1	20
138	SATIRO DIAS	SILAGEM	30	1	20
139	SAUDE	SILAGEM	30	1	20
140	SEABRA	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
141	SEBASTIAO LARANJEIRAS	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
142	SENHOR DO BONFIM	SILAGEM	30	1	20
143	SENTO SE	SILAGEM	30	1	20
144	SERRA DO RAMALHO	SILAGEM	30	1	20
145	SERRA DOURADA	SILAGEM	30	1	20
146	SERRA PRETA	SILAGEM	30	1	20
147	SERRA PRETA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
148	SERRINHA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
149	SERROLANDIA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
150	SITIO DO MATO	SILAGEM	40	1	20
151	SOBRADINHO	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	1	20
152	SOBRADINHO	SILAGEM	30	1	20
153	TABOCAS DO BREJO VELHO	SILAGEM	30	1	20
154	TABOCAS DO BREJO VELHO	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
155	TANQUE NOVO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
156	TAPIRAMUTA	SILAGEM	30	1	20
157	TAPIRAMUTA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
158	TERRA NOVA	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	1	20
159	TREMENDAL	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
160	TUCANO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30		20
161	UAUA	SILAGEM	30	1	20
162	UBATA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20

163	UIBAI	SILAGEM	30	1	20
164	UMBURANAS	CAPRINOOVINOCULTURA	40	1	20
165	UMBURANAS	SILAGEM	30	1	20
166	UTINGA	SILAGEM	30	1	20
167	VAGNER	SILAGEM	30	1	20
168	VALENTE	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
169	VARZEA NOVA	SILAGEM	30	1	20
170	VARZEDO	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
171	XIQUE XIQUE	CAPRINOOVINOCULTURA	40	1	20
172	ABARE	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
173	AGUA FRIA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
174	AMARGOSA	SILAGEM	30	1	20
175	AMARGOSA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
176	ANDARAI	APICULTURA	40	1	20
177	ANGICAL	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
178	ANGUERA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
179	APORA	SILAGEM	30	1	20
180	BANZAE	SILAGEM	30	1	20
181	BARRA	APICULTURA	40	1	20
182	BARRA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
183	BARRA DO MENDES	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
184	BARRO ALTO	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
185	BARRO ALTO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
186	BOA NOVA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
187	BOA VISTA DO TUPIM	SILAGEM	30	1	20
188	BOM JESUS DA LAPA	SILAGEM	40	1	20
189	BOM JESUS DA SERRA	CAPRINOOVINOCULTURA	40	1	20
190	BREJOES	SILAGEM	30	1	20
191	BROTAS DE MACAUBAS	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
192	BRUMADO	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	11	20
193	BURITIRAMA	SILAGEM	30	1	20
194	BURITIRAMA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
195	CAATIBA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
196	CACULE	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
197	CAFARNAUM	SILAGEM	30	1	20
198	CAMPO FORMOSO	APICULTURA	40	1	20
199	CAMPO FORMOSO	SILAGEM	30	1	20
200	CANDEAL	SILAGEM	30	1	20
201	CANDEAL	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
202	CAPIM GROSSO	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
203	CARINHANHA	SILAGEM	30	1	20
204	CASA NOVA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
205	CATURAMA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
206	CHORROCHO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
207	CICERO DANTAS	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
208	CIPO	SILAGEM	30	1	20
209	COCOS	SILAGEM	30	1	20
210	CONCEICAO DE FEIRA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
211	CORIBE	SILAGEM	30	1	20
212	CRISTOPOLIS	SILAGEM	30	1	20
213	CURAÇA	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	1	20
214	CURAÇA	SILAGEM	30	1	20
215	DOM MACEDO COSTA	SILAGEM	30	1	20
216	ERICO CARDOSO	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
217	ERICO CARDOSO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
218	EUCLIDES DA CUNHA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
219	EUNAPOLIS	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	1	20

220	GAVIAO	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
221	GENTIO DO OURO	APICULTURA	40	1	20
222	GLORIA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
223	GUANAMBI	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	1	20
224	GUANAMBI	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
225	IAÇU	SILAGEM	30	1	20
226	IBIASSUCE	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
227	IBIPITANGA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
228	IBIPITANGA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
229	IBIRATAIA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
230	IBITIARA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
231	ICHU	SILAGEM	30	1	20
232	ICHU	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
233	IGAPORA	SILAGEM	30	1	20
234	IGUAI	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
235	INAHAMBUPE	SILAGEM	30	1	20
236	IPECAETA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
237	IPIRA	SILAGEM	30	1	20
238	IPIRA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
239	IRAJUBA	SILAGEM	30	1	20
240	IRAQUARA	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
241	IRAQUARA	SILAGEM	30	1	20
242	IRARA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
243	ITAEETE	SILAGEM	30	1	20
244	ITAGIBA	MELIPONICULTURA	40	1	20
245	ITAGIBA	CULTIVO DE FLORES TROPICAIS	30	1	20
246	ITAGIBA	BENEFICIAMENTO DA CARNE	40	1	20
247	ITAGUAÇU DA BAHIA	CAPRINOVINOCULTURA	40	1	20
248	ITAGUAÇU DA BAHIA	SILAGEM	30	1	20
249	ITIUBA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
250	ITORORO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
251	IUIU	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
252	JACOBINA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
253	JAGUAQUARA	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
254	JAGUARARI	SILAGEM	30	1	20
255	JAQUAQUARA	SILAGEM	30	1	20
256	JEREMOABO	SILAGEM	30	1	20
257	JQUIRICA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
258	JUAZEIRO	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
259	LAFAYETE COUTINHO	SILAGEM	30	1	20
260	LICINIO DE ALMEIDA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
261	MACURURE	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
262	MAETINGA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
263	MALHADA	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	1	20
264	MALHADA	SILAGEM	40	1	20
265	MANOEL VITORINO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
266	MARCIONILIO SOUZA	SILAGEM	30	1	20
267	MIGUEL CALMON	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
268	MILAGRES	SILAGEM	30	1	20
269	MIRANTE	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
270	MORRO DO CHAPEU	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
271	NORDESTINA	SILAGEM	30	1	20
272	NOVA CANAA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
273	NOVA FATIMA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
274	NOVA REDENÇÃO	CAPRINOVINOCULTURA	40	1	20
275	NOVA SOURE	SILAGEM	30	1	20
276	NOVA SOURE	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20

277	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
278	OURICANGAS	SILAGEM	30	1	20
279	OUROLANDIA	SILAGEM	30	1	20
280	PALMAS DE MONTE ALTO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
281	PARAMIRIM	SILAGEM	40	1	20
282	PARATINGA	SILAGEM	30	1	20
283	PE DE SERRA	SILAGEM	30	1	20
284	PIATA	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
285	PINDAI	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
286	PINDOBAÇU	APICULTURA	40	1	20
287	PINDOBAÇU	SILAGEM	30	1	20
288	PINTADAS	SILAGEM	30	1	20
289	PLANALTINO	SILAGEM	30	1	20
290	PONTO NOVO	APICULTURA	40	1	20
291	PRESIDENTE DUTRA	CAPRINOOCULTURA	40	1	20
292	PRESIDENTE DUTRA	SILAGEM	40	1	20
293	PRESIDENTE JANIO QUADROS	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
294	RAFAEL JAMBEIRO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
295	RETIROLANDIA	SILAGEM	30	1	20
296	RIBEIRAO DO LARGO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
297	RIO DO ANTONIO	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
298	RIO DO ANTONIO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
299	RUY BARBOSA	SILAGEM	30	1	20
300	SANTA BARBARA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
301	SANTA RITA DE CASSIA	SILAGEM	30	1	20
302	SANTA TEREZINHA	SILAGEM	30	1	20
303	SANTANA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
304	SANTANOPOLIS	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
305	SÃO DESIDERIO	SILAGEM	30	1	20
306	SÃO FELIX	SILAGEM	30	1	20
307	SÃO FELIX DO CORIBE	SILAGEM	30	1	20
308	SÃO GABRIEL	SILAGEM	30	1	20
309	SATIRO DIAS	SILAGEM	30	1	20
310	SAUDE	SILAGEM	30	1	20
311	SEABRA	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
312	SEBASTIAO LARANJEIRAS	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
313	SENHOR DO BONFIM	SILAGEM	30	1	20
314	SENTO SE	SILAGEM	30	1	20
315	SERRA DO RAMALHO	SILAGEM	30	1	20
316	SERRA DOURADA	SILAGEM	30	1	20
317	SERRA PRETA	SILAGEM	30	1	20
318	SERRA PRETA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
319	SERRINHA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
320	SERROLANDIA	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
321	SITIO DO MATO	SILAGEM	40	1	20
322	SOBRADINHO	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	1	20
323	SOBRADINHO	SILAGEM	30	1	20
324	TABOCAS DO BREJO VELHO	SILAGEM	30	1	20
325	TABOCAS DO BREJO VELHO	MICRO BARRAGENS SUBTERRANEAS	50	1	20
326	TANQUE NOVO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
327	TAPIRAMUTA	SILAGEM	30	1	20
328	TAPIRAMUTA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
329	TERRA NOVA	PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE	40	1	20
330	TREMENDAL	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
331	TUCANO	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30		20
332	UAUA	SILAGEM	30	1	20
333	UBATA	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20

334	UIBAI	SILAGEM	30	1	20
335	UMBURANAS	CAPRINOVINOCULTURA	40	1	20
336	UMBURANAS	SILAGEM	30	1	20
337	UTINGA	SILAGEM	30	1	20
338	VAGNER	SILAGEM	30	1	20
339	VALENTE	FORMACAO EM BANCO DE SEMENTES	30	1	20
340	VARZEA NOVA	SILAGEM	30	1	20
341	VARZEDO	HORTA AGROECOLOGICA	40	1	20
342	XIQUE XIQUE	CAPRINOVINOCULTURA	40	1	20

LOTE 2: COMÉRCIO E SERVIÇO

ITEM	MUNICIPIO	CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMA	Nº DE EDUCANDOS
1.	ABAÍRA	PANIFICACAO	160	1	20
2.	BARRA DA ESTIVA	PANIFICACAO	160	1	20
3.	BARREIRAS	PANIFICACAO	160	1	20
4.	BIRITINGA	ELETRICISTA DE AUTO	160	1	20
5.	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	TECNICAS DE VENDA	160	1	20
6.	JEQUIE	OPERADOR DE CALÇADOS I	160	1	20
7.	JUAZEIRO	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
8.	JUAZEIRO	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
9.	JUAZEIRO	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
10.	JUAZEIRO	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
11.	JUAZEIRO	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
12.	JUAZEIRO	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
13.	JUAZEIRO	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
14.	JUAZEIRO	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
15.	JUAZEIRO	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
16.	JUAZEIRO	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
17.	LAJE	REPOSITOR DE MERCADORIA	160	1	20
18.	MAIRI	AUXILIAR DE FRIGORIFICO	160	1	20
19.	MAIRI	MANUTENÇÃO DE MICRO	160	1	20
20.	MEDEIROS NETO	TECNICAS DE VENDA	160	1	20
21.	MORRO DO CHAPÉU	TECNICAS DE VENDA	160	1	20
22.	MUCUGÊ	ATENDIMENTO AO PUBLICO	160	1	20
23.	NOVA FATIMA	CORTE E COSTURA	160	1	20
24.	RIO DE CONTAS	COSTE E COSTURA	160	2	40
25.	SALVADOR	REPOSITOR DE MERCADORIA	160	1	20
26.	SALVADOR	CONFEITEIRO	160	1	20
27.	SALVADOR	MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CARNES	160	1	20
28.	SALVADOR	MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CARNES	160	1	20
29.	SALVADOR	MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CARNES	160	1	20
30.	SALVADOR	CABELEIREIRO	160	2	40
31.	SALVADOR	MANICURE	160	2	40
32.	SALVADOR	TELEMARKETING	160	2	40
33.	SALVADOR	TECNICAS DE VENDAS	160	2	40
34.	SALVADOR	CAIXA	160	1	20

35.	SALVADOR	SUPERVISOR DE VENDAS	160	1	20
36.	SALVADOR	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
37.	SALVADOR	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
38.	SALVADOR	CAIXA	160	1	20
39.	SALVADOR	INFORMATICA	160	1	20
40.	SALVADOR	MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CARNES	160	1	20
41.	SALVADOR	MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CARNES	160	1	20
42.	SALVADOR	TÉCNICAS DE VENDAS/QUALIDADE NO ATENDIMENTO	160	1	20
43.	SANTA CRUZ DE CABRÁLIA	MANUTENÇÃO DE MICRO	160	1	20
44.	SANTO ANTONIO DE JESUS	CORTE E COSTURA	160	1	20
45.	VÁRZEA DA ROÇA	MANUTENÇÃO DE MICRO	160	1	20

LOTE 3: CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	MUNICIPIO	CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMA	Nº DE EDUCANDOS
1.	BARREIRAS	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
2.	BARREIRAS	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
3.	BOA NOVA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
4.	BOM JESUS DA SERRA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
5.	BRUMADO	ESQUADRIAS	200	1	20
6.	BRUMADO	ARMADOR DE FERRAGENS	200	1	20
7.	CAETITÉ	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
8.	CORRENTINA	PINTOR	200	1	20
9.	CRUZ DAS ALMAS	ENCANADOR	200	1	20
10.	EUNÁPOLIS	ELETRICISTA	200	1	20
11.	EUNÁPOLIS	MARCENARIA	200	1	20
12.	FEIRA DE SANTANA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
13.	FEIRA DE SANTANA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
14.	GUANAMBI	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
15.	GUANAMBI	ARMADOR DE FERRAGENS	200	1	20
16.	IBOTIRAMA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
17.	IGRAPIUNA	PEDREIRO	200	2	40
18.	ILHEUS	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
19.	ILHÉUS	ELETRICISTA	200	1	20
20.	IRECÊ	AZULEJISTA	200	1	20
21.	ITABERABA	MARCENARIA	200	1	20
22.	ITABUNA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
23.	ITABUNA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
24.	ITAMBÉ	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
25.	ITAPETINGA	ELETRICISTA	200	1	20
26.	JACOBINA	MARCENARIA	200	1	20
27.	JANDAIRA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
28.	JANDAIRA	ENCANADOR	200	1	20
29.	JUAZEIRO	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
30.	JUAZEIRO	ELETRICISTA	200	1	20
31.	LAPÃO	ENCANADOR	200	1	20
32.	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
33.	MATA DE SÃO JOAO	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20

34.	MATA DE SÃO JOAO	ELETRICISTA	200	1	20
35.	MIGUEL CALMON	ELETRICISTA	200	1	20
36.	MURITIBA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
37.	MURITIB	SOLDADOR	200	1	20
38.	PIRITIBA	ELETRICISTA	200	1	20
39.	QUEIMADAS	ELETRICISTA	200	1	20
40.	QUIXABEIRA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
41.	RAFAEL JAMBEIRO	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
42.	RIACHO DE SANTANA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
43.	SALVADOR	ELETRICISTA	200	1	20
44.	SANTA CRUZ DE CABRÁLIA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
45.	SANTALUZ	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
46.	SANTANA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
47.	SANTO ANTONIO DE JESUS	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
48.	SANTO ANTONIO DE JESUS	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
49.	SENHOR DO BONFIM	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
50.	SERRA PRETA	MARCENARIA	200	1	20
51.	SÍTIO DO QUINTO	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
52.	SOBRADINHO	ENCANADOR	200	1	20
53.	TAPIRAMUTA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
54.	TEIXEIRA DE FREITAS	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
55.	TEXEIRA DE FREITAS	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
56.	VALENÇA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
57.	VITORIA DA CONQUISTA	PEDREIRO POLIVALENTE	200	1	20
58.	VITÓRIA DA CONQUISTA	MARCENARIA	200	1	20
59.	VITÓRIA DA CONQUISTA	ELETRICISTA	200	1	20

LOTE 4: EMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL

ITEM	MUNICIPIO	CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMA	Nº DE EDUCANDOS
1.	SALVADOR	EMPREENDEDORISMO	40	10	200
2.	FEIRA DE SANTANA	EMPREENDEDORISMO	40	3	60
3.	VITORIA DA CONQUISTA	EMPREENDEDORISMO	40	3	60
4.	BARREIRAS	EMPREENDEDORISMO	40	3	60
5.	ITABUNA	EMPREENDEDORISMO	40	2	40
6.	JUAZEIRO	EMPREENDEDORISMO	40	2	40
7.	CAMAÇARI	EMPREENDEDORISMO	40	2	40
8.	JEQUIÉ	EMPREENDEDORISMO	40	2	40
9.	TEIXEIRA DE FREITAS	EMPREENDEDORISMO	40	2	40
10.	LAURO DE FREITAS	EMPREENDEDORISMO	40	2	40
11.	ALAGOINHAS	EMPREENDEDORISMO	40	2	40
12.	IRECÊ	EMPREENDEDORISMO	40	2	40
13.	SANTO ANTONIO DE JESUS	EMPREENDEDORISMO	40	2	40
14.	ILHEUS	EMPREENDEDORISMO	40	2	40
15.	SENHOR DO BONFIM	EMPREENDEDORISMO	40	1	20
16.	VALENÇA	EMPREENDEDORISMO	40	1	20
17.	CRUZ DAS ALMAS	EMPREENDEDORISMO	40	1	20
18.	LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	EMPREENDEDORISMO	40	1	20
19.	EUNÁPOLIS	EMPREENDEDORISMO	40	1	20
20.	PORTO SEGURO	EMPREENDEDORISMO	40	1	20

21.	ITAPETINGA	EMPREENDEDORISMO	40	1	20
22.	GUANAMBI	EMPREENDEDORISMO	40	1	20
23.	JACOBINA	EMPREENDEDORISMO	40	1	20
24.	BRUMADO	EMPREENDEDORISMO	40	1	20
25.	CAETITÉ	EMPREENDEDORISMO	40	1	20

LOTE 5: CONSTRUÇÃO NAVAL

ITEM	MUNICIPIO	CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMA	Nº DE EDUCANDOS
1.	CACHOEIRA	MONTADOR DE ESTRUTURAS DE MADEIRAS, METAL E COMPOSITOS	200	1	200
2.	CACHOEIRA	PINTOR DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS, ESTRUTURAS METALICAS E COMPOSITOS	200	1	200
3.	CACHOEIRA	TRAÇAGEM E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	200	1	200
4.	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	PINTORES DE OBRAS E REVESTIMENTOS DE INTERIORES	200	1	200
5.	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	CALDEIRARIA	200	1	200
6.	MARAGOGIPE	INSTALAÇÃO ELETRICA	200	1	200
7.	MARAGOGIPE	MONTADOR DE ANDAIMES	200	1	200
8.	MARAGOGIPE	ENCANADOR E INSTALADOR DE TUBULAÇÕES	200	1	200
9.	MARAGOGIPE	MONTADOR DE ESTRUTURAS DE MADEIRAS, METAL E COMPOSITOS	200	1	200
10.	MARAGOGIPE	CALDEIRARIA	200	1	200
11.	MARAGOGIPE	SERRALHERIA	200	1	200
12.	MURITIBA	CALDEIRARIA	200	1	200
13.	MURITIBA	PINTOR DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS, ESTRUTURAS METALICAS E COMPOSITOS	200	1	200
14.	MURITIBA	ENCANADOR E INSTALADOR DE TUBULAÇÕES	200	1	200
15.	MURITIBA	SOLDADOR	200	1	200
16.	NAZARÉ	ENCANADOR E INSTALADOR DE TUBULAÇÕES	200	1	200
17.	NAZARÉ	MONTADOR DE ANDAIMES	200	1	200
18.	NAZARÉ	PINTORES DE OBRAS E REVESTIMENTOS DE INTERIORES	200	1	200
19.	SALINAS DAS MARGARIDADAS	ENCANADOR E INSTALADOR DE TUBULAÇÕES	200	1	200
20.	SALINAS DAS MARGARIDADAS	PINTOR DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS, ESTRUTURAS METALICAS E COMPOSITOS	200	1	200
21.	SANTO AMARO	TRAÇAGEM E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	200	1	200
22.	SANTO AMARO	INSTALAÇÃO ELETRICA	200	1	200
23.	SANTO AMARO	ENCANADOR E INSTALADOR DE TUBULAÇÕES	200	1	200
24.	SANTO ANTONIO DE JESUS	TRAÇAGEM E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	200	1	200
25.	SANTO ANTONIO DE JESUS	CALDEIRARIA	200	1	200
26.	SANTO ANTONIO DE JESUS	LIXADOR	200	1	200
27.	SÃO FELIX	MONTADOR DE ANDAIMES	200	1	200
28.	SÃO FELIX	SERRALHERIA	200	1	200
29.	SAPEAÇU	CALDEIRARIA	200	1	200
30.	SAPEAÇU	SOLDADOR PONTEADOR	200	1	200
31.	SAUBARA	MONTADOR DE ANDAIMES	200	1	200
32.	SAUBARA	ENCANADOR E INSTALADOR DE TUBULAÇÕES	200	1	200
33.	SAUBARA	MONTADOR DE ESTRUTURAS DE MADEIRAS, METAL E COMPOSITOS	200	1	200

6: DIVERSAS CADEIAS PARA PcD

ITEM	MUNICIPIO	CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMA	Nº DE EDUCANDOS
1.	ALAGOINHAS	REPOSITOR	200	1	20
2.	ALAGOINHAS	AUXILIAR DE SUPRIMENTOS	200	1	20
3.	ALAGOINHAS	OPERADOR DE PROCESSO DE PRODUÇÃO	200	1	20
4.	CAETITÉ	AUXILIAR DE SUPRIMENTOS	200	1	20
5.	CAMAÇARI	ESTOQUISTA	200	1	20
6.	CAMAÇARI	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	200	1	20
7.	CANDEIAS	AUXILIAR DE SUPRIMENTOS	200	1	20
8.	CANDEIAS	ESTOQUISTA	200	1	20
9.	CARINHANHA	REPOSITOR	200	1	20
10.	DIAS D'AVILA	OPERADOR DE CAIXA	200	1	20
11.	FEIRA DE SANTANA	INSPETOR DE QUALIDADE	200	1	20
12.	FEIRA DE SANTANA	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	200	1	20
13.	FEIRA DE SANTANA	OPERADOR DE PROCESSO DE PRODUÇÃO	200	1	20
14.	GANDU	REPOSITOR	200	1	20
15.	GUANAMBI	AUXILIAR FINANCEIRO	200	1	20
16.	JACOBINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	1	20
17.	JACOBINA	REPOSITOR	200	1	20
18.	JUAZEIRO	OPERADOR DE CAIXA	200	1	20
19.	LAURO DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	1	20
20.	LAURO DE FREITAS	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	200	1	20
21.	MURITIBA	INFORMÁTICA	200	1	20
22.	MURITIBA	REPOSITOR	200	1	20
23.	RETIROLÂNDIA	REPOSITOR	200	1	20
24.	SALVADOR	AUXILIAR DE SUPRIMENTOS	200	1	20
25.	SALVADOR	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	200	1	20
26.	SALVADOR	INFORMATICA BÁSICA C/ DOSVOX/JAW	200	1	20
27.	SALVADOR	MASSAGEM BÁSICA	200	1	20
28.	SALVADOR	ARTESANATO	200	1	20
29.	SALVADOR	OPERADOR DE TELEMARKETING COM INFORMÁTICA	200	1	20
30.	SALVADOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	1	20
31.	SALVADOR	INSPETOR DE QUALIDADE	200	1	20
32.	SALVADOR	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	200	1	20
33.	SALVADOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	1	20
34.	SALVADOR	AUXILIAR FINANCEIRO	200	1	20
35.	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MASSOTERAPIA	200	1	20
36.	SANTO ESTEVAO	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	200	1	20
37.	SANTO ESTEVAO	AUXILIAR DE SUPRIMENTOS	200	1	20
38.	SÃO FRANCISCO DO CONDE	INFORMÁTICA	200	1	20
39.	URANDI	OPERADOR DE TELEMARKETING COM INFORMÁTICA	200	1	20
40.	URANDI	INFORMATICA BÁSICA C/ DOSVOX/JAW	200	1	20

LOTE 7: PORTUÁRIO E MINERAÇÃO

ITEM	MUNICIPIO	CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMA	Nº DE EDUCANDOS
1.	BRUMADO	TORNEIRO MECÂNICO	200	1	20
2.	BRUMADO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	200	1	20
3.	CAETITE	OPERADOR DE PROCESSO DE PRODUÇÃO	200	1	20
4.	CAETITE	CALDEIREIRO	200	1	20
5.	CAETITE	SOLDADOR	200	1	20
6.	CAETITE	FERRAMENTEIRO	200	1	20
7.	GUANAMBI	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MAQ INDUSTRIAL	200	1	20
8.	GUANAMBI	SOLDADOR	200	1	20
9.	GUANAMBI	SERRALHEIRO	200	1	20
10.	GUANAMBI	FERRAMENTEIRO	200	1	20
11.	IBICARAI	AJUSTADOR MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	200	1	20
12.	IBICARAI	ARMADOR	200	1	20
13.	ILHEUS	SOLDADOR	200	1	20
14.	ILHEUS	ENCANADOR INDUSTRIAL	200	1	20
15.	ILHEUS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	200	1	20
16.	ILHEUS	ANALISTA DE LOGISTICA	200	1	20
17.	ITABUNA	ANALISTA DE LOGISTICA	200	1	20
18.	ITABUNA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	200	1	20
19.	ITABUNA	PINTOR DE OBRAS E REVEST INTERIORES	200	1	20
20.	ITACARÉ	PINTOR DE OBRAS E REVEST INTERIORES	200	1	20
21.	ITACARÉ	OPERADOR DE PROCESSO DE PRODUÇÃO	200	1	20
22.	ITAGIBÁ	OPERADOR DE PROCESSO DE PRODUÇÃO	200	1	20
23.	JUSSARÍ	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	200	1	20
24.	JUSSARÍ	OPERADOR DE PROCESSO DE PRODUÇÃO	200	1	20
25.	SALVADOR	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	200	2	40
26.	SALVADOR	OPERADOR DE PROCESSO DE PRODUÇÃO	200	1	20
27.	SALVADOR	CARPINTEIRO	200	1	20
28.	SALVADOR	OPERADOR DE CAMINHAO BASCULANTE	200	1	20
29.	UBATÃ	AJUSTADOR MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	200	1	20

LOTE 8: PETROLEO E GÁS

ITEM	MUNICIPIO	CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMA	Nº DE EDUCANDOS
1.	CANDEIAS	CURSO PREPARATORIO DO ENSINO MEDIO	80	5	100
2.	LAURO DE FREITAS	CURSO PREPARATORIO DO ENSINO MEDIO	80	10	200
3.	MARAGOGIPE	CURSO PREPARATORIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	80	20	400
4.	SALVADOR	CURSO PREPARATORIO DO ENSINO MEDIO	80	15	300
5.	SALVADOR	CURSO PREPARATORIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	80	10	200

LOTE 9: TURISMO

ITEM	MUNICIPIO	CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMA	Nº DE EDUCANDOS
1.	ALCOBAÇA	GARÇOM	200	1	20
2.	ANDARAÍ	CULINARIA	200	1	20
3.	ANDARAÍ	MONITOR DE TURISMO	200	1	20
4.	BARRA DO MENDES	RECEPCIONISTA COM INFORMATICA	200	1	20
5.	BELMONTE	CULINARIA	200	1	20
6.	BURITIRAMA	CULINARIA	200	1	20
7.	CAIRU	CAMAREIRA	200	1	20
8.	CRISTÓPOLIS	GARÇOM	200	1	20
9.	FILADÉLFIA	CULINARIA	200	1	20
10.	ILHEUS	ARTESANATO INDIGENA	200	2	40
11.	ILHEUS	TURISMO RURAL	200	1	20
12.	ILHÉUS	GARÇOM	200	1	20
13.	IRARÁ	CULINARIA	200	1	20
14.	ITACARÉ	GARÇOM	200	1	20
15.	ITACARÉ	RECEPCIONISTA COM INFORMATICA	200	1	20
16.	ITAMARAJU	CULINARIA	200	2	40
17.	ITAMARAJU	RECEPCIONISTA COM INGLES	200	1	20
18.	ITAMARAJU	ARTESANATO INDIGENA	200	1	20
19.	LAPÃO	GARÇOM	200	1	20
20.	LENÇÓIS	CAMAREIRA	200	1	20
21.	MILAGRES	CULINARIA	200	1	20
22.	MUCUGÊ	CAMAREIRA	200	1	20
23.	MUCUGÊ	GARÇOM	200	1	20
24.	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	CULINARIA	200	1	20
25.	PALMAS DE MONTE ALTO	GARÇOM	200	1	20
26.	PORTO SEGURO	GARÇOM	200	1	20
27.	PRADO	ARTESANATO INDIGENA	200	1	20
28.	RIO DE CONTAS	RECEPCIONISTA COM INGLES	200	1	20
29.	RIO DE CONTAS	ORGANIZADOR DE EVENTOS	200	1	20
30.	RIO DE CONTAS	GARÇOM	200	1	20
31.	SALINAS DAS MARGARIDAS	GARÇOM	200	1	20
32.	SALVADOR	CUMIM	200	1	20
33.	SALVADOR	GARÇOM	200	1	20
34.	SALVADOR	MONITOR DE TURISMO	200	1	20
35.	SALVADOR	CULINÁRIA BAHIANA	200	1	20
36.	SALVADOR	RECEPCIONISTA COM INGLÊS	200	1	20
37.	SALVADOR	GARÇOM	160	9	180
38.	SANTA CRUZ DE CABRALIA	ARTESANATO INDIGENA	200	1	20
39.	SÍTIO DO MATO	CULINARIA	200	1	20
40.	VALENÇA	CAMAREIRA	200	1	20

ANEXO I- B**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE METAS**

ITEM	MUNICIPIO	EDUCANDOS
1.	ABAÍRA	20
2.	ABARE	20
3.	AGUA FRIA	20
4.	ALAGOINHAS	100
5.	ALCOBAÇA	20
6.	AMARGOSA	40
7.	ANDARAI	60
8.	ANGICAL	20
9.	ANGUERA	20
10.	APORA	20
11.	BANZAE	20
12.	BARRA	40
13.	BARRA DA ESTIVA	20
14.	BARRA DO MENDES	40
15.	BARREIRAS	120
16.	BARRO ALTO	40
17.	BELMONTE	20
18.	BIRITINGA	20
19.	BOA NOVA	40
20.	BOA VISTA DO TUPIM	20
21.	BOM JESUS DA LAPA	20
22.	BOM JESUS DA SERRA	40
23.	BREJOES	20

24.	BROTAS DE MACAUBAS	20
25.	BRUMADO	120
26.	BURITIRAMA	60
27.	CAATIBA	20
28.	CACHOEIRA	60
29.	CACULE	20
30.	CAETITÉ	140
31.	CAFARNAUM	20
32.	CAIRU	20
33.	CAMACARI	80
34.	CAMPO FORMOSO	40
35.	CANDEAL	40
36.	CANDEIAS	140
37.	CAPIM GROSSO	20
38.	CARINHANHA	40
39.	CASA NOVA	20
40.	CATURAMA	20
41.	CHORROCHO	20
42.	CICERO DANTAS	20
43.	CIPO	20
44.	COCOS	20
45.	CONCEICAO DE FEIRA	20
46.	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	60
47.	CORIBE	20
48.	CORRENTINA	20
49.	CRISTOPOLIS	40

50.	CRUZ DAS ALMAS	40
51.	CURAÇA	40
52.	DIAS D'ÁVILA	20
53.	DOM MACEDO COSTA	20
54.	ERICO CARDOSO	40
55.	EUCLIDES DA CUNHA	20
56.	EUNAPOLIS	80
57.	FEIRA DE SANTANA	160
58.	FILADÉLFIA	20
59.	GANDU	20
60.	GAVIAO	20
61.	GENTIO DO OURO	20
62.	GLORIA	20
63.	GUANAMBI	200
64.	IAÇU	20
65.	IBIASSUCE	20
66.	IBICARAÍ	40
67.	IBIPITANGA	40
68.	IBIRATAIA	20
69.	IBITIARA	20
70.	IBOTIRAMA	20
71.	ICHU	40
72.	IGAPIUNA	40
73.	IGAPORA	20
74.	IGUAI	20
75.	ILHÉUS	240

76.	INHAMBUPE	20
77.	IPECAETA	20
78.	IPIRA	40
79.	IRAJUBA	20
80.	IRAQUARA	40
81.	IRARA	40
82.	IRECÊ	60
83.	ITABERABA	20
84.	ITABUNA	140
85.	ITACARÉ	80
86.	ITAETE	20
87.	ITAGIBA	80
88.	ITAGUAÇU DA BAHIA	40
89.	ITAMARAJU	80
90.	ITAMBÉ	20
91.	ITAPETINGA	40
92.	ITIUBA	20
93.	ITORORO	20
94.	IUIU	20
95.	JACOBINA	100
96.	JAGUAQUARA	20
97.	JAGUARARI	20
98.	JANDEIRA	40
99.	JAQUAQUARA	20
100.	JEQUIÉ	60

101.	JEREMOABO	20
102.	JQUIRICA	20
103.	JUAZEIRO	320
104.	JUSSARI	40
105.	LAFAYETE COUTINHO	20
106.	LAJE	20
107.	LAPÃO	40
108.	LAURO DE FEITAS	280
109.	LENÇÓIS	20
110.	LICINIO DE ALMEIDA	20
111.	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	40
112.	MACURURE	20
113.	MAETINGA	20
114.	MAIRI	40
115.	MALHADA	40
116.	MANOEL VITORINO	20
117.	MARAGOGIPE	520
118.	MARCIONILIO SOUZA	20
119.	MATA DE SÃO JOÃO	40
120.	MEDEIROS NETO	20
121.	MIGUEL CALMON	40
122.	MILAGRES	40
123.	MIRANTE	20
124.	MORRO DO CHAPEU	40
125.	MUCUGÊ	60

126.	MURITIBA	160
127.	NAZARÉ	60
128.	NORDESTINA	20
129.	NOVA CANAA	20
130.	NOVA FATIMA	40
131.	NOVA REDENÇÃO	20
132.	NOVA SOURE	40
133.	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	40
134.	OURICANGAS	20
135.	OUROLANDIA	20
136.	PALMAS DE MONTE ALTO	40
137.	PARAMIRIM	20
138.	PARATINGA	20
139.	PE DE SERRA	20
140.	PIATA	20
141.	PINDAI	20
142.	PINDOBAÇU	40
143.	PINTADAS	20
144.	PIRITIBA	20
145.	PLANALTINO	20
146.	PONTO NOVO	20
147.	PORTO SEGURO	40
148.	PRADO	20
149.	PRESIDENTE DUTRA	40
150.	PRESIDENTE JANIO QUADROS	20
151.	QUEIMADAS	20
152.	QUIXABEIRA	20
153.	RAFAEL JAMBEIRO	40

154.	RETIROLANDIA	40
155.	RIACHO DE SANTANA	20
156.	RIBEIRAO DO LARGO	20
157.	RIO DE CONTAS	100
	RIO DO ANTONIO	40
158.	RUY BARBOSA	20
159.	SALINAS DA MARGARIDA	60
160.	SALVADOR	1760
161.	SANTA BARBARA	20
162.	SANTA CRUZ CABRÁLIA	60
163.	SANTA LUZ	20
164.	SANTA RITA DE CASSIA	20
165.	SANTA TEREZINHA	20
166.	SANTANA	40
167.	SANTANOPOLIS	20
168.	SANTO AMARO	60
169.	SANTO ANÔNIO DE JESUS	180
170.	SANTO ESTEVÃO	40
171.	SÃO DESIDERIO	20
172.	SÃO FELIX	60
173.	SÃO FELIX DO CORIBE	20
174.	SÃO FRANCISCO DO CONDE	20
175.	SÃO GABRIEL	20

176.	SAPEAÇU	40
177.	SATIRO DIAS	20
178.	SAUBARA	60
179.	SAÚDE	20
180.	SEABRA	20
181.	SEBASTIAO LARANJEIRAS	20
182.	SENHOR DO BONFIM	60
183.	SENTO SE	20
184.	SERRA DO RAMALHO	20
185.	SERRA DOURADA	20
186.	SERRA PRETA	60
187.	SERRINHA	20
188.	SERROLANDIA	20
189.	SITIO DO MATO	40
190.	SÍTIO DO QUINTO	20
191.	SOBRADINHO	60
192.	TABOCAS DO BREJO VELHO	40
193.	TANQUE NOVO	20
194.	TAPIRAMUTA	60
195.	TEIXEIRA DE FREITAS	80
196.	TERRA NOVA	20
197.	TREMENDAL	20
198.	TUCANO	20
199.	UAUA	20
200.	UBATA	40
201.	UIBAI	20
202.	UMBURANAS	40

203.	URANDI	40
204.	UTINGA	20
205.	VAGNER	20
206.	VALENÇA	60
207.	VALENTE	20
208.	VÁRZEA DA ROÇA	20
209.	VARZEA NOVA	20
210.	VARZEDO	20
211.	VITÓRIA DA CONQUISTA	120
212.	XIQUE XIQUE	20
	TOTAL GERAL	10880

ANEXO 1-C

MATRIZ DE CUSTOS DA QUALIFICAÇÃO

Distribuição e percentual de custos e recursos a serem aplicados no processo de qualificação a ser apresentado na proposta de Plano de Trabalho pela(s) executora(s)

11.1. Custo Total: Memória de Cálculo

Itens de custo para qualificação	Distribuição (%)	Recursos	Total
Pessoal (inclusive encargos) ⁽¹⁾	35%		
Material didático ⁽²⁾	8%		
Lanche ⁽³⁾	14%		
Vale transporte ⁽⁴⁾	28%		
Divulgação ⁽⁵⁾	4%		
Material de consumo ⁽⁶⁾	5%		
Manutenção ⁽⁷⁾	6%		
	100%		

⁽¹⁾ Pagamento de pessoal (coordenação pedagógica, docentes e apoio administrativo, encargos inclusive).

⁽²⁾ Apostilas e material de apoio.

⁽³⁾ Lanche diário fornecido aos beneficiários (valor de referência por educando: R\$2,00)

⁽⁴⁾ Transporte diário dos beneficiários.

⁽⁵⁾ Divulgação das ações, por meio de jornal mensal, camisas, folders e cartazes.

⁽⁶⁾ Material de escritório e de higienização.

⁽⁷⁾ Conservação e reparos de máquinas, equipamentos e infra-estrutura física.

Essa matriz deverá ser uma consolidação dos custos das planilhas detalhadas de cada curso.

11.2. Custo Médio Aluno/Hora/Aula: Memória de Cálculo

$$Z = R\$ / (X \cdot Y)$$

Sendo:

Z = **R\$ 3,95** (três reais e noventa e cinco centavos) custo médio aluno/hora/aula.

R\$ = **R\$ 4.964.360,00** (quatro milhões novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).

X = **10.880** (dez mil oitocentos e oitenta) trabalhadores (as).

Y = **100 horas** (carga horária média).

Custo médio por educando = **R\$ 395,00** (trezentos e noventa e cinco reais)

Obs.: Considerando turmas com o máximo de 20 (vinte) trabalhadores (as) por turma.

ANEXO II

REQUERIMENTO (modelo)

Á COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

----- (instituição) -----, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço sito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio fiscal na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), estado civil, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, à rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, seu representante legal, vem, mui respeitosamente requerer a V. Ex^a. a participação desta instituição no processo de Seleção e Contratação de Instituições Executoras de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Programa Qualifica Bahia - PQB, conforme Termo de Referência e Edital nº 03.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Salvador, _____ de 2009.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1 – INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

- 01 – Nome da Instituição:
- 02 – Endereço da Instituição:
- 03 – Bairro:
- 04 – Município:
- 05 – UF:
- 06 – CEP:
- 07 – Caixa Postal:
- 08 – DDD – Telefone:
- 09 – FAX:
- 10 – E-MAIL:
- 11 – CNPJ:
- 12 – Data de fundação:
- 13 – N.º de Inscrição no Conselho Estadual de Educação – CENSO/MEC (Não obrigatório)

2 – INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

- 01 – Nome completo do Dirigente da Instituição:
- 02 – Endereço Residencial:
- 03 – CEP:
- 04 – Cidade:
- 05 – UF; 06 – Telefone:
- 07 – N.º do RG:
- 08 – N.º CPF:
- 09 – Período do Mandato:

3 – OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS:

01 – Atividade principal: (assinalar com “x”)

- Assistência Social
- Educação
- Saúde
- Cultura
- Pesquisa
- Educação Profissional
-

Outras:

.....

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL e DO TERMO DE REFERÊNCIA DO
PROGRAMA QUALIFICA BAHIA (modelo)

DECLARAÇÃO

A -----(nome da instituição) -----, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço sito XXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio fiscal na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXX, à rua XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que conhece e aceita o teor integral do Termo de Referência, de todos anexos e do Edital de Seleção e Contratação de Instituições Executoras de Qualificação Social e Profissional, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, cujas instituições para se inscreverem deverão ser de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos.

Declara, ainda, conhecer as cadeias produtivas eleitas pelo Programa Qualifica Bahia – PQB.

(Local e Data) de de 2009.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES E/OU TERCEIRIZADOS DA SETRE
(modelo)**

DECLARAÇÃO

A ----- (nome da instituição) -----, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço sito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio fiscal na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que não existe na equipe técnica desta instituição servidores da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e terceirizados que prestam serviços na referida Secretaria.

(Local e Data) de de 2009.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO (modelo)

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto do contrato, como sendo:

Instalações:

Aparelhamento:

Pessoal técnico:

(Local e Data) de de 2009.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MORA (modelo)

A ----- (nome da instituição) -----, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço sito XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX com domicílio fiscal na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, à rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do Artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

(Local e Data) de de 2009.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IX

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo)

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,CNPJ sob N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, executou ações de qualificação social e profissional no (s) o(s) ano(s) de XXXXXXXXXX, objeto do Contrato celebrados com a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, atendendo às diretrizes que norteiam o Programa Qualifica Bahia - PQB.

(Local e Data) , de de 2009.

Assinatura e identificação de autoridade do local da sede da Entidade

ANEXO X

PROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL - PROGRAMA QUALIFICA BAHIA

1. NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: (Nome completo, sem abreviaturas)
2. NATUREZA JURÍDICA:

3. NOME DO PROJETO: **QUALIFICA BAHIA**
4. PÚBLICO PRIORITÁRIO ATENDIDO;

5. JUSTIFICATIVA / IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA QUE PRETENDE ATENDER

A justificativa deve ser apresentada de forma sucinta fundamentando a proposta de Qualificação Social e Profissional para aquele público a ser atendido, com base na capacidade que a instituição tem de execução das ações.

6. OBJETIVOS (qualificando e quantificando)

- GERAL
- ESPECÍFICOS

7. METAS/ÁREAS DE ABRANGÊNCIA/CLIENTELA – QUADROS II e III

8. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

- COM QUEM
- ATRIBUIÇÕES DE CADA PARCEIRO

9. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (explicitar o princípio metodológico que norteia o projeto)

9.1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

- DESCREVER O PROCESSO
- CRITÉRIOS

9.2. SELEÇÃO DE TRABALHADORES

- DESCREVER O PROCESSO
- CRITÉRIOS

9.3. EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO - QUADRO IV (programação pedagógica)

9.4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- Acompanhamento pedagógico das ações, quem realiza, e a sistemática;
- Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem utilizados (instrumentos, periodicidade, pontos a serem avaliados).

10. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (SÓ RECURSO FUNCEP)

- MATERIAL DE CONSUMO
- MATERIAL DIDÁTICO
- DIVULGAÇÃO
- DESLOCAMENTO
- PESSOAL
- OUTROS (ESPECIFICAR)
- TOTAL

11. CONTRAPARTIDA (10 % EM EDUCANDOS)

- Indicar: n.º de educandos e o correspondente em recurso financeiro;
- Forma de apresentação – distribuição de educando nas ações (previstas ou novas) - QUADROS II, III E IV (se necessário)

ANEXOS ao PROJETO APRESENTADO

QUADRO I – IDENTIFICAÇÃO DA EXECUTORA

QUADRO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

QUADRO III – PÚBLICO PRIORITÁRIO/ CRITÉRIOS PREFERENCIAIS DE ACESSO

QUADRO IV – PROGRAMAÇÃO PEDAGÓGICA

QUADRO V – EMENTA (S)

QUADRO VI – EQUIPE TÉCNICA

QUADRO VII – RELAÇÃO DAS: ESTRUTURA FÍSICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS SUFICIENTES E ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL - QSP.

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/SETRE N.º / 2009

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DA BAHIA** por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o fim que nele se especifica.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXX, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, com sede XXXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário XXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF n.ºXXXXXXXX, RG sob o n.º. XXXX, e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Estadual n.º. 9.433/05, com o procedimento de seleção adotado pela SETRE e o Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda do Estado da Bahia – CETPTR, com suporte no **Parecer conjunto n.º. PLC-MCA-PL-1470/2009** exarado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE, e demais normas que regulam a espécie, as quais desde já se sujeitam, por meio das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição prestadora de serviços técnicos especializados na área de qualificação social e profissional, no âmbito do Programa Qualifica Bahia - PQB, para a realização de ações de qualificação social e profissional – QSP, para atendimento a **xxxx educandos**.

Parágrafo Único - A execução das ações de qualificação social e profissional para atendimento aos educandos a que se refere o caput desta cláusula, caberá exclusivamente à CONTRATADA, de acordo com o Projeto “.....nome do projeto.....” por ela apresentada, devidamente aprovado pela Comissão Técnica de Seleção e Contratação, que passa a fazer parte integrante, também, deste instrumento com anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE

1.1. - Coordenar, supervisionar e acompanhar as ações de qualificação social e profissional do Programa Qualifica Bahia - PQB, considerando o objeto deste contrato e a necessidade de zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade pedagógica nas ações de qualificação social e profissional a serem executadas;

1.2. Monitorar e avaliar as ações de qualificação social e profissional, assessorando as entidades contratadas e adotando medidas corretivas quando se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos;

1.3. - Exigir da **CONTRATADA** o envio de CD-ROM ou disquete, contendo informações identificadoras da entidade executora, ações de qualificação social e profissional e educandos, XXXX;

1.4. - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades

na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

1.5. - Efetuar o pagamento, na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato;

1.6. - Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das ações objeto deste contrato, conforme legislação fiscal, trabalhista e previdenciária pertinentes a matéria;

1.7. - Exigir a prestação de contas financeira de acordo com o planejamento orçamentário apresentado no projeto e, cumprimento das metas.

1.8. - Analisar as propostas de reformulação do Cronograma de Execução das ações de qualificação social e profissional e emitir parecer.

1.9 Aprovar o material didático referente às ações de qualificação social e profissional contratadas.

2. DA CONTRATADA

2.1 - Iniciar a execução das ações de qualificação social e profissional somente após adequação do projeto, de acordo com as orientações fornecidas pela equipe da SETRE, no mínimo dez dias úteis antes da data fixada para o início das ações.

2.2 - Executar ações de qualificação social e profissional de acordo com o Projeto contratado zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade pedagógica nas ações de qualificação social e profissional a serem executadas;

2.3 - Manter o cadastro individualizado dos beneficiários do Projeto, conforme ficha de inscrição específica fornecida pela **CONTRATANTE**;

2.4 - Enviar, em casos excepcionais, à Coordenação de Qualificação Profissional da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho da SETRE, as alterações do cronograma do projeto, para apreciação.

2.5 – Realizar as devidas correções em caso de ocorrências constatadas pelo acompanhamento e supervisão da SETRE, às ações de qualificação social profissional, dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;

2.6 - Registrar e manter em sala de aula, durante toda a ação de qualificação social e profissional, a frequência dos educandos em sala de aula através de assinatura diária, bem como assinatura dos educandos para controle de vale transporte, recebimento do lanche, de material didático e do certificado, após a conclusão do curso, conforme modelo padrão fornecido pela **CONTRATANTE**;

2.7 - Distribuir e exigir a utilização de camisas de identificação, por parte dos educadores e educandos;

2.8 - Expedir ao final da ação de qualificação social e profissional, certificados de conclusão, conforme modelo padrão fornecido pela **CONTRATANTE**, com registro de sua entrega através de sua assinatura, destacando as parcerias, conforme as logomarcas obrigatórias, constante na Cláusula Quarta, deste presente instrumento;

2.9 - Utilizar instrumento legal de contratação dos instrutores que irão trabalhar na execução das ações de qualificação do Programa Qualifica Bahia - PQB, recolhendo os encargos sociais e tributos, conforme previsto na legislação trabalhista e previdenciária, em vigor;

2.10 - Atentar para as taxas, máxima de 10% evasão de educandos por turma, e, mínima de 75% de frequência do total de carga horária da ação de QSP;

2.11 - Priorizar a inclusão de pessoas com deficiência nas ações de qualificação social e profissional encaminhadas pelo SINEBAHIA e, obrigatoriamente, na situação prevista no Artigo 93, da Lei Federal Nº. 8.213, de 24 de julho de 1991;

2.12 - Enviar à Coordenação de Qualificação Profissional da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho da SETRE, após a assinatura do contrato, uma cópia do material didático a ser utilizado nas ações de qualificação social e profissional, devidamente adaptado às exigências de divulgação deste Contrato.

2.13 - Enviar à SETRE, através da Coordenação de Qualificação Profissional da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho, relatórios técnicos parciais e final das ações de QSP, os instrumentais de frequências, entrega de vales transporte, lanche e material didático conforme modelos enviados pela **CONTRATANTE**, bem como comprovação de Regularidade Fiscal e Previdenciária, para efeito de recebimento das parcelas financeiras;

2.14 - Custear quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes das despesas com recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, os ônus tributários que incidam sobre este contrato;

2.15 - Fornecer todas as informações de natureza técnica e financeira, esclarecer dúvidas, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e/ou equipe de auditoria credenciada pelo Estado ou União, assim como, permitir o acesso da equipe técnica da SETRE para realizar acompanhamentos e monitoramento das ações de QSP realizadas pela **CONTRATADA**;

2.16 - Substituir o(s) curso(s) contratado(s) por outro(s) de igual custo na impossibilidade da execução do(s) inicialmente oferecido(s), desde que com a concordância do **CONTRATANTE**;

2.17 - Cumprir meta de inserção dos beneficiários no mundo do trabalho equivalente a, no mínimo 30% (trinta por cento) da meta prevista nas ações de qualificação profissional do Plano. Serão aceitas como modalidade de inserção no mundo do trabalho o emprego formal, o estágio remunerado e a ação de Jovem Aprendiz, nos termos da legislação vigente. Para fins de comprovação da inserção de que trata este artigo, será aceita a seguinte documentação por modalidade de inserção, apresentada por cópia legível: Emprego formal: página da carteira de trabalho do beneficiário, onde constam os dados (nome, CPF, Carteira de Identidade) e o registro pela empresa contratante, e documento de intermediação de mão-de-obra operacionalizada no sistema informatizado disponibilizado pelo MTE; e Estágio ou Ação de Jovem Aprendiz: contrato celebrado com a empresa ou órgão onde o beneficiário foi inserido. Na impossibilidade, a **CONTRATADA** deverá comunicar o motivo;

2.18 - Promover, antes do início das ações de qualificação social e profissional, o treinamento dos instrutores sobre o Programa Qualifica Bahia - PQB, de forma que estejam capacitados a fornecer informações aos educandos;

2.19 - Participar de congressos, fóruns e outros eventos realizados pela **CONTRATANTE** na divulgação das ações de qualificação social e profissional;

2.20 - Apresentar à contratante relatório sobre a análise qualitativa dos resultados finais efetivamente obtidos na execução das ações contratadas, ingresso dos educandos no mercado de trabalho, bem como registro de comentários e sugestões que possam contribuir para o aprimoramento do Plano;

2.21 - Manter arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição da SETRE todos os originais dos extratos bancários da conta específica, aberta com a finalidade de movimentar recursos deste contrato; e cópias das fichas de matrícula, listas de frequência, listas de entrega de certificados e demais documentos referentes ao contrato e aos educandos;

2.22 - Manter cartazes afixados nos locais do curso, de fácil visibilidade durante toda a duração da ação constando: informações sobre o código da turma, nome da ação, nome da entidade executora, nome do instrutor, período, horário de realização e carga horária da turma; endereço e telefone da SETRE ou representação a que o município estiver vinculado, ou da Unidade do SINEBAHIA, quando existir, para que os educandos possam formular eventuais reclamações;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FONTE DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$.....** (.....), em até 03 (três) parcelas, que somente serão liberadas mediante apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal ou fatura, devidamente atestada pela contratante;
- b) Comprovação de Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- c) Relatórios Parciais
- d) Apresentação de listas de originais de frequências de educandos das ações de QSP;
- e) Apresentação de listas originais assinadas pelos educandos, comprovando o fornecimento de vale-transporte, lanche, material didático e certificados de conclusão;
- f) Prestação de contas das metas físico

3.2. Prestação de Contas Financeira, referente à parcela anteriormente recebida, e final da execução, conforme orientação da equipe técnica da SETRE, seguindo a planilha detalhada de custos do projeto contratado, contendo ainda, cópias do cheques de pagamento dos instrutores;

A liberação das parcelas obedecerá a seguinte ordem:

a) **1ª Parcela** - no valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**, correspondente a **20%** do valor contratado, quando da comprovação de 20% do total de horas- aula concluídas, mediante análise e parecer técnico realizado pela Coordenação de Qualificação Profissional da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho da SETRE. A **CONTRATADA** deverá enviar, comprovação da regularidade fiscal e previdenciária, apresentação de relatório parcial de atividades;

b) **2ª Parcela** - no valor de **R\$ xxxxxxx (xxxxxx)**, correspondente a **40%** do valor contratado, quando da execução de 75% do total horas- aula concluídas, mediante análise e parecer técnico realizado pela equipe técnica da Coordenação de Qualificação Profissional da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho da SETRE. A **CONTRATADA** deverá enviar comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação de relatório parcial de atividades;

c) **3ª Parcela** - no valor **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, correspondente a **40%** do valor contratado, quando da execução de 100% do objeto contratado, após entrega da comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação de relatório final de atividades;

§ 1º - Classificação Orçamentária: A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

§ 2º - É vedada a subcontratação, em parte ou na sua totalidade, do objeto desse contrato independente da denominação utilizada no ajuste.

§ 3º - O pagamento das parcelas a que se refere à Cláusula Terceira dos recursos definidos no Contrato, estará condicionado à apresentação de comprovação do objeto contratado, feita através da entrega dos relatórios técnicos parciais e outras informações solicitadas pela Coordenação de Qualificação Profissional da SETRE.

§ 4º - O pagamento das parcelas disposta no parágrafo anterior, também estará condicionado ao cumprimento do saneamento das irregularidades, conforme estabelecido no item 2.11, da Cláusula Segunda do Contrato.

§ 5º - Os valores negociados devem cobrir todas as despesas de custeio vinculados as ações de QSP conforme planilha detalhada de custos, discriminada no Projeto, parte integrante deste Contrato, como também ao acompanhamento e supervisão da programação das ações de qualificação social e profissional da **CONTRATADA**.

§ 6º - Suspensão do pagamento da turma nos casos de evasão superior a 50%, transformando essa turma em contrapartida e pagamento no valor proporcional de concluintes nos casos de evasão acima de 10%,

obedecendo a seguinte fórmula: **nº. de concluintes da turma x custo hora aluno da turma x carga horária total;**

§ 7º - No caso de a evasão está entre 11% a 50%, situação em que é descontado proporcionalmente de acordo com o percentual que exceder os 10% permitidos, poderá a entidade executora comprovar que os educandos excedentes entre essa faixa foram, durante a realização, colocados no mercado de trabalho. Para tanto, a entidade executora deverá informar a empresa empregadora, o CNPJ e a ocupação (de acordo com a CBO) na qual o educando foi empregado.

CLÁUSULA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá divulgar, obrigatoriamente, na mobilização e seleção de educandos, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios, matérias na mídia, certificados de conclusão da ação de QSP, livros, relatórios, vídeos, CD-ROM e outros produtos deste presente contrato, sua parceria com o **ESTADO DA BAHIA** através da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP**, utilizando as logomarcas oficiais e, na forma escrita, destacando sempre, origem e fonte dos recursos, sendo vedada à utilização de nome fantasia em acréscimo ou substituição ao logotipo do Programa Qualifica Bahia.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual nº. 9433/2005.

PARAGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei nº. 9.433/2005.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

6.1. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato;

6.2. Será a entidade responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

6.3. Com fundamento no artigo 192 da Lei nº. 9.433/2005, **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

I. - Advertência;

II. – Multa sobre o valor total do CONTRATO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a administração e impedimento de licitar e contratar com a administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado;

6.5. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

6.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, no caso de incidência acima de 10% de notificação das turmas contratadas;

b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO, por atraso superior a 60 (sessenta) dias e, nos casos em que a inadimplência ensejar a rescisão do CONTRATO.

6.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

6.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontadas da garantia do contrato faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

6.9. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.

7.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados no Artigo 168 nos incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº. 9.433/05;

7.2. Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na

forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA OITAVA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado em conformidade com as disposições contidas na Lei Estadual nº. 9.433/05, com o procedimento de seleção adotado pela SETRE e o Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda do Estado da Bahia – CETPTR, com suporte no **Parecer Conjunto nº. PLC-MCA-PL-1470/2009** exarado pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Contrato e de seus eventuais aditamentos, no prazo e na forma da legislação em vigor e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução ou inexecução deste Contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), de de 2009

NILTON VASCONCELOS JUNIOR
Secretário do Trabalho, Emprego,
Renda e Esporte

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:
CI:

Nome:
CPF:
CI: